

A RESIDÊNCIA MÉDICA E O TÍTULO DE ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA

MARCO AURÉLIO LANA-PEIXOTO *

RESUMO — A residência em neurologia é a mais adequada forma de treinamento de um neurologista. É durante este tempo que o médico desenvolve habilidades, atitudes e hábitos que o capacitam para o exercício da especialidade, pelo contato com seus professores na situação real da assistência aos pacientes. São atribuições naturais das sociedades médicas e não do Estado a orientação curricular dos Programas de Residência Médica, o seu credenciamento e fiscalização, assim como a determinação das competências mínimas e a concessão do Título de Especialista aos médicos qualificados.

The medical residency and the certification in neurology.

SUMMARY — Medical residency is the most appropriate form of post-graduate training in the various areas of Medicine. During residency young doctors have close contact with teachers at the bedside approach and management of a wide variety of situations in the actual practice of the profession. It is in this period that basic technical skills and methods of learning through medical observation and scientific discussions develop and the comprehension and sympathy toward suffering disease imposes upon man deepen. The medical societies have the ultimate responsibility to qualify Residency Programs in the various specialties, as well as to establish the standards of qualification doctors must fulfill to be eligible for certification. Continued government intervention on these issues in the last years in Brazil have brought catastrophic consequences for the medical education in this country. The Brazilian Academy of Neurology must expand its educational programs and define the standards of competence for a Neurologist. At the time Brazil returns to democratic life it is challenging for the medical profession to resume their right in relation to qualification of their own members.

Os neurologistas brasileiros sempre se preocuparam com o ensino da Neurologia e a formação de seus pares em nosso país. A Academia Brasileira de Neurologia (ABN), desde sua fundação em 1962, tem se empenhado, através de suas Diretorias e dos Grupos de Trabalho e Pesquisa, no desenvolvimento de atividades como cursos, simpósios e congressos visando ao aprimoramento profissional de nossos especialistas. Por sua vez a Comissão de Ensino da ABN vem trabalhando arduamente na proposição de critérios de reconhecimento das competências mínimas que um neurologista deve possuir. No ano passado a Comissão de Ensino elaborou um documento sobre um programa curricular mínimo em Neurologia no curso de graduação, a ser sugerido às Escolas Médicas do país, com a finalidade que o médico generalista, ao egressar das Faculdades, tenha o mínimo de qualificação para reconhecer e abordar corretamente as mais importantes e comuns afecções do sistema nervoso.

Por outro lado, a definição e os limites precisos das competências mínimas em Neurologia que um médico deve obter durante uma Residência Médica e as compe-

Baseado em exposição realizada durante o Seminário sobre Competências Mínimas em Neurologia, da Fundação de Desenvolvimento Administrativo, São Paulo, 1989. * Professor Adjunto de Neurologia, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte; Presidente da Comissão de Ensino da Academia Brasileira de Neurologia.

tências mínimas para a obtenção do Título de Especialista em Neurologia ainda não se encontram claramente delineados, apesar dos estudos e debates que a Comissão de Ensino da ABN vem promovendo há vários anos.

Entende a Comissão de Ensino da ABN que a Residência Médica, caracterizada por treinamento em serviço, é a melhor e a mais adequada modalidade de ensino para a formação do especialista em Neurologia. Em nossa época, se por um lado, os progressos das neurociências desvendam em nível molecular os mistérios da estrutura e do funcionamento do sistema nervoso são e doente, se os avanços tecnológicos ocasionaram rápida e profunda transformação dos meios diagnósticos e dos métodos terapêuticos, há por outro, necessidade como nunca, de se preservar, cultivar e desenvolver caracteres e atitudes humanísticas capazes de impedir que a técnica se torne fim em si mesma e os pacientes apenas objetos de investigação científica.

É difícil compreender como um médico pode se tornar um especialista em Neurologia se não for exposto intensamente a situações concretas de assistência, se não participar ativamente do trabalho diário de atendimento a pacientes neurológicos, ambulatoriais e hospitalizados, ao lado e sob orientação imediata de seus preceptores, médicos já especialistas, mais experientes e mais competentes e se, por fim, não participar de um programa de reuniões para discussão dos casos reais e análise da literatura pertinente. Toda esta atividade deve ser desenvolvida à luz dos mais recentes avanços científicos, porém sob rígido comportamento ético e profundo sentimento humano. É basicamente dos cuidados médicos oferecidos aos pacientes, na prática participativa e supervisionada da especialidade, que o conhecimento advém e as habilidades se desenvolvem. É através da vivência e da exposição a situações reais, participando da assistência ao paciente neurológico, desde a anamnese aos achados do exame objetivo, da seleção de exames complementares à interpretação de seus resultados, da proposição de possíveis tratamentos à análise crítica de sua conveniência e oportunidade, do acompanhamento evolutivo da doença à compreensão de seus efeitos sobre a vida afetiva, social e econômica do paciente e de sua família; é por fim compartilhando do sofrimento e desenvolvendo sua compaixão que o médico poderá se tornar um neurologista. Estão aqui a essência e o espírito da Residência Médica!

MacDonald Critchley, em seu ensaio 'O treinamento de um neurologista'¹, cita a oração de um sábio médico: "Senhor Deus, livrai-nos da incapacidade de deixar quieto o que está bem; de apegar muito ao que é novo e desprezar o que é velho; de colocar o conhecimento acima da sabedoria, a ciência acima da arte, a inteligência acima do bom senso; de tratar pacientes como casos, e de tornar a cura mais dolorosa que a própria doença". Quando o neurologista estiver pronto para aceitar todas essas beatitudes, ele pode se considerar como adequadamente treinado. A Residência Médica é o tempo quando e o local onde essas beatitudes são moldadas.

A Residência Médica é um período árduo que exige grande trabalho, estudo e sacrifício. É um tempo de intensa aquisição de informações científicas, porém muito mais que isto, é um período de formação de atitudes e de hábitos. É através da íntima colaboração e convivência com seus professores e preceptores, diante da situação de fato, do trabalho assistencial, que o Médico Residente tem a oportunidade de adquirir hábitos e desenvolver seus talentos, de refinar seus métodos de trabalho e de estudo, de aguçar a sua percepção, de fortalecer a sua autoconfiança e fazer crescer seu espírito crítico. É de Sir William Osler a célebre expressão que não há um grande médico que não tenha tido um grande mestre. Estes mestres que o bom estudante, no dizer de Wilder Penfield, transfigura em heróis cultuados como exemplos². A Residência Médica é este tempo de convivência próxima com os *mestres* e *heróis*, em ambiente apropriado de trabalho, estudo e pesquisa, em que bons médicos poderão se tornar especialistas.

O Decreto 80.281 de 05 de setembro de 1977 oficializando a Residência no país e criando a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) é um importante marco na história do ensino médico no Brasil. No entanto, as sucessivas normatizações elaboradas por esta Comissão interferindo diretamente no exercício e no espírito da Residência, fazendo romper laços tradicionais e universais de relacionamento professor-aluno, estabelecendo programas curriculares inadequados e outorgando título de especialista ao término do Programa, sem que haja controle regular e sistematizado de sua qualidade, tem prejudicado radicalmente o desenvolvimento e o aprimoramento da Residência Médica no Brasil.

Cabe à comunidade neurológica do país, através da Academia Brasileira de Neurologia, assim como igualmente a todas as sociedades de especialidades médicas,

sob a égide da Associação Médica Brasileira, o assessoramento imediato da CNRM, para estabelecer a orientação curricular dos Programas de Residência nas várias especialidades, para determinar os critérios para seu credenciamento e a fiscalização sistemática de sua qualidade. Ao Estado, como órgão representativo da vontade da nação, caberia nunca normatizar, definir ou determinar, mas apenas legalizar e fazer cumprir as normas, definições e determinações propostas pela comunidade.

O constante diálogo entre a CNRM e as sociedades de especialidades é indispensável para reverter o crescente desprestígio em que a instituição da Residência Médica no país se encontra. Não são poucos os Programas que, presos às determinações da CNRM e inatingíveis pelas recomendações das sociedades médicas, apresentam graves deficiências estruturais e funcionais, e duvidosa qualificação. Resoluções governamentais que contrariam a vontade e os interesses nobres da comunidade médica, tanto das instituições de ensino médico, dos professores e preceptores de Universidades e hospitais não-universitários, quanto dos próprios Médicos Residentes, não podem contribuir de qualquer forma para o aperfeiçoamento da educação médica e melhor proteção à saúde da população. Os médicos, professores e preceptores, especialistas nas várias áreas de medicina, congregando-se em sociedades de especialidades, afiliadas à Associação Médica Brasileira, constituem a massa crítica da competência e da intelectualidade médica do país. São eles, vivenciando o problema da assistência a seus pacientes, em companhia de médicos mais jovens em aprendizado e treinamento da especialidade, e são as sociedades que os congregam e os representam, que têm o *direito natural* de definir e traçar as linhas da Residência Médica. Qualquer medida governamental, que não coincida rigorosamente com o pensamento desta comunidade é indevida e autoritária.

A presente desvalorização do Título de Especialista refletindo sua descaracterização e perda de sua capacidade de identificação — O título identifica *quem e por quais* competências? — é consequência de desastrosa determinação do Estado. A CNRM determina a concessão automática do Título de Especialista ao término de um Programa de Residência por ela credenciado. Seguindo critérios mais rigorosos e sob melhor controle o Título é também concedido por sociedades de especialidades sob a chancela da Associação Médica Brasileira. Esta dualidade na concessão do Título de Especialista, este quadro atual confuso e desalentador, bem demonstra a desarmonia vigente entre o Estado e a Comunidade. A determinação das competências mínimas necessárias para que um médico possa ser considerado um especialista em Neurologia é atribuição natural dos neurologistas do país. Ninguém melhor que os neurologistas conhece a Neurologia e tem consciência dos requisitos para o exercício da especialidade.

As sociedades de especialidades cabem o estudo e a elaboração dos currículos da Residência Médica nas várias áreas da medicina, o credenciamento dos Programas, assim como a definição das competências mínimas e o desenvolvimento dos critérios para a concessão do Título de Especialista. Ao Estado compete unicamente incentivar, apoiar e proteger as sociedades médicas, legalizando suas determinações e as fazendo cumprir em todo o território.

O Estado não deveria, nunca, procurar adivinhar o que é melhor para a Sociedade mas, sim, auscultar continuamente a Sociedade e obedecer fielmente a seus ditames. Nesta época de retorno do país à vida democrática é oportuno que a comunidade médica brasileira procure resgatar seus direitos quanto à formação de seus próprios membros.

REFERÊNCIAS

1. Critchley M — The training of a neurologist. In Critchley M: *The Divine Banquet of the Brain*. Raven Press, New York, 1979.
2. Penfield W — *No Man Alone: a Neurosurgeons's Life*. Little Brown, Boston, 1977.